



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 2965/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2009 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso IV, da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2009, no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) na Unidade Orçamentária Câmara Municipal, conforme discriminado abaixo:

CRÉDITO ESPECIAL

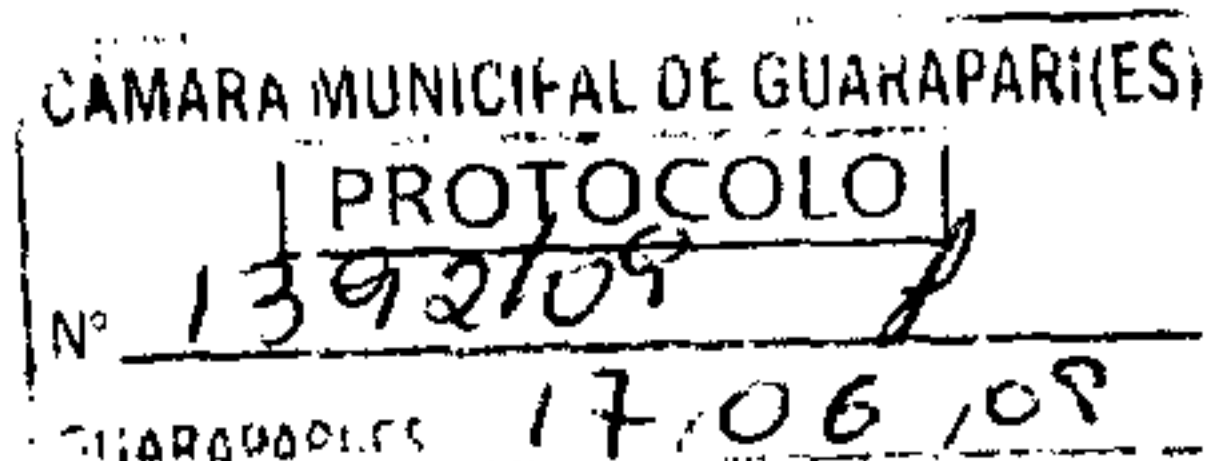
Órgão 000001 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Unidade Orçamentária – 000001 CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Dotação – 000001000001.0103100012.002 – Manut.das Ativ. do Poder Legislativo

Elemento de Despesa – 333909300000 - Indenizações e Restituições

Valor – R\$ 217.000,00





**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - O valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) do Crédito Especial será remanejado do Orçamento da Câmara Municipal de Guarapari através das anulações parciais das seguintes Dotações Orçamentárias:

ANULAÇÕES

Órgão 000001 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Unidade Orçamentária – 000001 CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Dotação – 000001000001.0103100010.002 – Pagamento de Sentenças Judiciais

333909100000.....R\$ 15.000,00

Dotação – 000001000001.0103100011.001 Construção, Reforma e Ampliação do Prédio

333903000000.....R\$ 55.000,00

344905100000.....R\$ 45.000,00

Dotação – 000001000001.0103100012.001 Realização de Sessões Intinerantes

333903600000.....R\$ 4.000,00

333903900000.....R\$ 4.000,00

Dotação – 000001000001.0103100012.125 – Contribuição ao Regime Próprio de Previdência IPG

331901300000.....R\$ 94.000,00

TOTAL R\$ 217.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)
PROTOCOLADO
1392/09 ✓
17.06.09



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 17 de junho de 2009.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL**

**Projeto de Lei (PL) nº. 059/2009
Autoria do PL nº. 059/2009: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 010.906/2009**

